



EDITAL N° 004/2025/DIREX

Edital de Fluxo Contínuo 2026

Programa de Incubação da Incubadora Tecnológica - IETEC

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, por meio da Diretoria de Extensão, no âmbito de sua Rede de Incubação, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo para seleção de novos empreendimentos a serem admitidos no Programa de Incubação da Incubadora Tecnológica – Ietec, em conformidade com o Regulamento da Incubadora e com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Rede de Incubação apoiará empreendimentos inovadores, compreendendo projetos e empresas de base tecnológica, multisectoriais ou de impacto social e/ou ambiental, preferencialmente desenvolvidos nas áreas dos cursos ministrados pelo Cefet/RJ, com vistas à promoção da inovação e do desenvolvimento tecnológico, social e ambiental, por meio do apoio a empreendedores individuais, empresas nascentes ou empresas já constituídas que necessitem alcançar maior maturidade tecnológica, gerencial e mercadológica.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar projetos de negócios inovadores para ingresso no Programa de Incubação da Incubadora de Empresas do Cefet/RJ, nas modalidades residente ou não residente, observada a disponibilidade de vagas e infraestrutura.

2.2 As propostas deverão estar alinhadas, preferencialmente, às áreas de formação e de atuação tecnológica do Cefet/RJ.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, considera-se:

3.1 Spin-off Acadêmica: projeto originado de conhecimento científico ou tecnológico que envolva docentes, pesquisadores, técnicos-administrativos ou discentes e que possua potencial de geração de produtos ou serviços comercializáveis.

3.2 Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou em melhorias efetivas de qualidade ou desempenho.

3.3 Pesquisador Público: ocupante de cargo, emprego ou função pública que realize atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação como atribuição funcional.

3.4 Inventor Independente: pessoa física que não ocupe cargo ou emprego público e que seja autor ou detentor de criação.

3.5 Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

3.6 Capital Intelectual: conjunto de conhecimentos acumulados pelos integrantes da organização, passíveis de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3.7 Empresa Pré-Incubada: empreendimento vinculado à Rede de Incubação do Cefet/RJ que ainda não detenha condições suficientes para início imediato das atividades empresariais.

3.8 Empresa Incubada Residente: empreendimento admitido no Programa de Incubação que utiliza, de forma permanente, espaço físico da Rede de Incubação, nos termos do instrumento celebrado.

3.9 Empresa Incubada Não Residente: empreendimento admitido no Programa de Incubação que não utiliza espaço físico de forma permanente, mas recebe apoio institucional da Rede de Incubação.

3.10 Negócio de Impacto: iniciativa economicamente sustentável que gere impacto social e/ou ambiental positivo.

3.11 Empresa Associada: empreendimento graduado pela Rede de Incubação que participa do suporte oferecido pela incubadora sem utilização de espaço físico.

3.12 Comunidade Interna: docentes, discentes, técnicos-administrativos e profissionais terceirizados que atuam no Cefet/RJ.

4. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

4.1 O Programa de Incubação terá duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo até 12 (doze) meses de pré-incubação e até 36 (trinta e seis) meses de incubação.

4.2 A fase de pré-incubação destina-se a projetos embrionários que ainda não tenham originado empresa formalmente constituída, visando à avaliação técnica e mercadológica, bem como à capacitação inicial dos empreendedores.

4.3 A fase de incubação corresponde à execução do plano de negócios e ao crescimento do empreendimento, até que este atinja condições de atuação autônoma no mercado.

5. DAS MODALIDADES, ÁREAS PREFERENCIAIS E VAGAS

5.1 O Programa de Incubação contempla as modalidades residente e não residente.

5.2 Terão preferência, na análise das propostas, os empreendimentos cujos objetivos apresentem afinidade com as áreas de conhecimento exploradas pelas unidades da Rede de Incubação do Cefet/RJ.

5.3 Serão disponibilizadas, inicialmente, as seguintes vagas:

Modalidade	Maracanã
Residente	3
Não residente	5

6. DO APOIO DISPONIBILIZADO

6.1 O Programa de Incubação poderá oferecer, conforme a modalidade e a disponibilidade institucional:

6.1.1 Infraestrutura predial básica.

6.1.2 Segurança institucional.

- 6.1.3 Acesso à rede de internet.
- 6.1.4 Apoio na articulação com a Instituição para parcerias de pesquisa e uso de laboratórios.
- 6.1.5 Mentoria de negócios.
- 6.1.6 Participação em eventos institucionais.
- 6.1.7 Divulgação de oportunidades de fomento.
- 6.1.8 Apoio à definição do modelo de negócios na fase de pré-incubação.
- 6.1.9 Aproximação com docentes, discentes e pesquisadores.
- 6.1.10 Incentivo à internacionalização.
- 6.1.11 Autorização de uso da marca Cefet/RJ, conforme orientações institucionais.

7. DO USO DO ESPAÇO FÍSICO

- 7.1 Os empreendimentos residentes poderão utilizar módulo físico de aproximadamente 9m², conforme disponibilidade da letec.
- 7.2 Os empreendimentos não residentes poderão utilizar, quando necessário, o espaço de *coworking*, observadas as regras de uso compartilhado.
- 7.3 O uso do espaço físico não gera qualquer direito real ou posse, constituindo-se em autorização precária, vinculada à vigência do instrumento celebrado.

8. DOS CUSTOS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

- 8.1 Será cobrada taxa de custos básicos, a título de retribuição pelos serviços prestados pelo Programa de Incubação, considerando que o Cefet/RJ subsidia parte significativa desses custos, conforme tabela abaixo:

Modalidade	Valor Mensal Pré-Incubação (12 meses)	Valor Mensal Incubação (36 meses)
Não residente	R\$ 299,90	R\$ 699,90
Residente	R\$ 499,90	R\$ 899,90

- 8.2 Para a modalidade de projetos NÃO RESIDENTES, no 12 (doze) primeiros meses os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a título de prestação de serviços do estágio de Pré-Incubação.

8.2.1 A partir do 13º mês, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 699,90 (seiscientos e noventa e nove reais e noventa centavos), a título de prestação de serviços do estágio de Incubação.

- 8.3 Para a modalidade de projetos RESIDENTES, no 12 (doze) primeiros meses os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a título de prestação de serviços do estágio de Pré-Incubação.

8.3.1 A partir do 13º mês, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a título de prestação de serviços do estágio de Incubação.

- 8.4 A taxa será reajustada anualmente pelo IGP-M ou índice oficial que venha a substituí-lo, vedada alteração unilateral durante a vigência do instrumento.

9. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

9.1 O prazo de permanência observará:

Modalidade	Prazo
Pré-incubação	12 meses, contados da data de assinatura do termo de compromisso
Incubação	36 meses, contados da data de aprovação do projeto/empresa na fase pré-incubação

9.2 O prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante avaliação prévia da Incubadora e apresentação de justificativa formal.

9.2.1 A solicitação de prorrogação do período de permanência no programa de pré-incubação deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência do término de vigência do instrumento celebrado;

9.2.2 O período de permanência poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal devidamente assinada, contendo a motivação associada à necessidade de prazo maior para o desenvolvimento de projeto e/ou serviço iniciado durante a vigência do Instrumento de pré- incubação, desde que observado o interesse do Cefet/RJ.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições estarão abertas a partir da publicação do Edital até 31/12/2026.

10.2 As propostas deverão ser submetidas no formulário disponível no link: <https://bit.ly/editalietec> anexando os documentos comprobatórios e os que o proponente entender relevante para avaliação da proposta.

10.3 As propostas para o processo de seleção ao Programa de Incubação deverão ser encaminhadas com um vídeo de até três minutos de duração, disponibilizado por meio de plataformas de livre escolha do empreendimento e de fácil acesso, anexado ao formulário de inscrição.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar empreendedores que desenvolvam atividades relacionadas à inovação tecnológica, nos segmentos de:

- a. Agronegócios;
- b. Energia (fontes renováveis ou alternativas);
- c. Microeletrônica;
- d. Engenharias;
- e. Tecnologia da Informação e Comunicação;
- f. Meio Ambiente;
- g. Negócios de Impacto Socioambientais.

11.2 Será admitida a participação de empreendimentos ainda não formalizados junto ao CNPJ.

11.3 Somente pessoas maiores de idade poderão participar neste processo de seleção.

12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios para sua avaliação:

- a. Qualificação da equipe proponente;
- b. Perfil empreendedor;
- c. Qualidade da proposta;
- d. Potencial de mercado;
- e. Aspecto financeiro;
- f. Impacto socioambiental;
- g. Disponibilidade de dedicar-se ao negócio;
- h. Demonstrar a aderência às áreas de conhecimento do Cefet/RJ.

12.2 A avaliação será realizada pelo Conselho de consultores, conforme previsto no Regulamento da letec, com a seguinte composição:

- a. Diretora de Extensão;
- b. Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Cefet/RJ;
- c. Representante da Rede de Incubadoras do RJ (Reinc);
- d. 2 (dois) representantes do Sebrae.

12.3 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

12.4 Cada proposta terá um prazo limite de 30 dias para ser avaliada, o parecer final será enviado ao e-mail cadastrado para contato e também será publicado na página da letec, no *site* do Cefet/RJ.

12.5 Os empreendedores aprovados receberão no e-mail cadastrado as orientações a respeito da documentação necessária para oficializar o ingresso no Programa de Incubação.

12.6 As propostas reprovadas terão um prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo, através do e-mail ietec@cefet-rj.br, explicitando no assunto “RECURSO SELEÇÃO EDITAL 2026”, a partir da divulgação oficial.

12.7 Propostas incompletas não serão avaliadas ou aceitas.

12.8 Durante a vigência deste edital, após o preenchimento das vagas previstas no item 5.3, novas propostas de projeto poderão ser avaliadas, conforme a capacidade da letec de receber novos ingressantes. A avaliação indicará a disponibilidade e a data prevista de ingresso no programa.

12.9 Para as propostas aprovadas no processo de seleção é condição para a assinatura do Termo de Compromisso a apresentação dos seguintes documentos, podendo ser desclassificadas em caso de inadequação ou inadimplência:

- a. *Curriculum Vitae*;
- b. Original e cópia do RG;
- c. Original e cópia do CPF;
- d. Comprovante de residência;
- e. Declaração de Desimpedimento Legal emitida pelos: SCPC, SPC e SERASA.

12.10 Para os casos nos quais os proponentes são empresas com CNPJ, deve-se apresentar também os documentos abaixo relacionados:

- a. Contrato social da empresa;
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- f. Original e cópia da Certidão de Casamento (quando necessário).

12.11 Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17/07/2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado.

13. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	02/02/2026
Término das Inscrições	31/12/2026
Prazo limite para avaliação das propostas	30 dias
Prazo para recurso administrativo	10 dias
Prazo para avaliação dos recursos	2 dias

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Impugnações poderão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis depois da publicação do edital, pelo e-mail: ietec@cefet-rj.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO EDITAL IETEC”, com as devidas justificativas. Serão analisadas pela Diretoria de Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste Edital.

15.2 Os empreendimentos aprovados no edital “Faperj - Doutor Empreendedor” garantem seu ingresso automático na modalidade NÃO RESIDENTE do Programa de Incubação. Para os casos em que a empresa tenha interesse de se tornar RESIDENTE, deverá ser consultada a disponibilidade de espaço com a Coordenação.

15.3 Qualquer direito relativo à propriedade intelectual gerado em decorrência da execução de Projeto de PD&I em parceria do Cefet/RJ com os empreendimentos apoiados será negociado, por meio do NIT do Cefet/RJ, com instrumento jurídico específico, atendidas as condições estabelecidas na lei nº 10.973 de 02/12/2004.

15.4 Todos os servidores do Cefet/RJ envolvidos no processo seletivo e nos serviços da Ietec Cefet/RJ obrigam-se a manter sigilo durante e após o período de residência na Incubadora, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

15.5 A qualquer tempo, a Diretoria de Extensão (Direx) poderá adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente edital, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 A Ietec, através de sua Coordenação Geral, manterá disponível na página da Ietec, no site do Cefet/RJ, <https://cefet-rj.br/index.php> todas as informações e diretrizes referentes aos processos seletivos.

15.7 Todas as informações apresentadas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13709/2018).

15.8 Todas as divulgações relativas aos projetos apoiados deverão fazer referência à Rede de Incubação (Ietec) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ).

15.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: ietec@cefet-rj.br.

15.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Extensão do Cefet/RJ.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026.

Renata da Silva Moura

Diretora de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata da Silva Moura, DIRETOR - CD0003 - DIREX**, em 02/02/2026 21:18:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73001

Código de Autenticação: a46905580c

